

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23542.007130/2025-16

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de mobiliário em eucalipto para área de convivência externa do Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros/HU-Univasf, coordenado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).**

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se e **Dispensa Eletrônica de Licitação** amparado no inciso II do art. 29 da Lei 13.303 de 2016 e fundamentada no inciso II do Art. 79 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0 (Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração).

2.2. O serviço a ser contratado, por ser uma necessidade específica e imediata, possui caráter pontual, sendo, portanto, uma contratação **de escopo**.

2.3. A presente contratação tem como objetivo viabilizar a implantação de mobiliário em eucalipto na área de convivência externa do HU-Univasf, abrangendo a confecção, fornecimento e instalação dos itens.

2.4. De acordo com o mapa estratégico 2024-2028, um dos objetivos estratégicos é promover o desenvolvimento institucional, implementando melhorias na infraestrutura e nas condições de trabalho, com foco na assistência, no ensino e na pesquisa.

2.5. A implantação de uma área de convivência externa equipada visa proporcionar um ambiente funcional, acolhedor e adequado para o descanso e a integração dos colaboradores, promovendo bem-estar físico e mental. Tais espaços contribuem para a valorização dos profissionais, fortalecimento do clima organizacional e estímulo à convivência interpessoal, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à população. A escolha de mobiliário em madeira de eucalipto se justifica por sua durabilidade, sustentabilidade e compatibilidade com áreas externas, garantindo melhor relação custo-benefício e respeito ao meio ambiente.

2.6. Dessa forma, por meio da contratação de empresa especializada, com fornecimento de toda a mão-de-obra e materiais necessários, será possível a criação e qualificação de espaços de convivência externa que atendem aos princípios da humanização institucional e da promoção da saúde no ambiente de trabalho, sendo assim uma ação estratégica para o fortalecimento da missão do HU-Univasf como hospital universitário de excelência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Item	Subitem	Descrição do Serviço	CATSER	Unidade	QTD
1	1	Confecção, fornecimento e instalação de mesa de piquenique com 2 bancos acoplados em madeira de eucalipto autoclavado. Dimensões aproximadas: 1,80m (comprimento) x 1,60m (largura). Inclui todo o material, mão de obra e acabamento. Instalação no piso natural ou cimentado, conforme projeto.	1605	Serviço (und)	2
	2	Confecção, fornecimento e instalação de bancos circulares modulares, confeccionados em madeira de eucalipto tratado, com diâmetro interno de 0,60m e externo de 1,60m, acabamento em verniz naval e estrutura reforçada para áreas externas.		Serviço (und)	3
	3	Fornecimento e instalação de cerca de eucalipto tratado, com diâmetro de 8cm, espaçamento de 8cm entre peças e altura de 1,00m. Inclui escavação e fixação com concreto.		Serviço (m)	24,72

3.1. O objeto contempla a confecção, fornecimento e instalação de mobiliário em madeira de eucalipto **de reflorestamento, tratada para uso externo**, com **acabamento** e design que proporcione ergonomia, segurança e durabilidade. O serviço abrange a instalação completa dos itens em área de convivência externa do HU-Univasf, **conforme o projeto executivo**. A instalação deverá ser realizada por equipe técnica especializada, incluindo o fornecimento de todos os materiais e insumos necessários, respeitando as normas técnicas vigentes. **Pequenas adequações civis**, quando imprescindíveis à fixação ou nivelamento dos móveis (como abertura de solo, pequenos ajustes de base ou fixações), poderão ser executadas pela contratada, desde que previamente autorizadas pela fiscalização

3.2. Para correto dimensionamento e execução dos serviços, o ambiente e a disposição dos elementos estão detalhados no **Anexo Projeto Área de Convivência (49605540)**.

3.3. Todas as **medidas devem ser verificadas no local**, antes da confecção das peças

3.4. Todos os serviços e materiais deverão obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência e anexos técnicos;

- b) às normas da ABNT aplicáveis;
- c) às disposições legais da União e do Estado de Pernambuco;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos; e
- e) às normas internacionais aplicáveis, na falta das normas da ABNT.

3.5. Em caso de atualizações normativas ou alterações legais que afetem a segurança, qualidade ou desempenho dos materiais empregados, a CONTRATADA deverá informar imediatamente à fiscalização e apresentar proposta de adequação, sem ônus adicional à Administração, salvo justificativa técnica aceita pela contratante.

3.6. Justificativa para Contratação em lote

3.6.1. Considerando a natureza do objeto, justifica-se a consolidação dos três itens previstos em um único lote, uma vez que a execução da proposta exige padronização de materiais, acabamento e dimensões, bem como tratamento uniforme da madeira, garantindo coesão estética e funcional entre os elementos.

3.6.2. A unidade do lote também se justifica pela necessidade de instalação técnica coordenada, executada por equipe especializada, conforme previsto no projeto executivo. A execução conjunta dos serviços assegura a harmonia do conjunto, evita incompatibilidades entre peças e reduz riscos decorrentes da divisão de responsabilidades técnicas entre diferentes fornecedores, o que poderia comprometer a durabilidade, a estabilidade e a segurança dos mobiliários instalados.

3.6.3. Ademais, o caráter pontual e específico da demanda, associada à entrega de um escopo integrado, reforça a pertinência da contratação em lote único, assegurando maior controle de qualidade, maior eficiência na execução e alinhamento com os objetivos funcionais e estéticos da área de convivência externa do hospital.

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A título de condição de participação, o fornecedor a ser contratado não poderá incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE, a saber:

- I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
- II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III - impedida de licitar e de contratar com a União;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX - cujo administrador ou sócio seja empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário da Ebserh;
- XI - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
- c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

§ 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

§ 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento.

4.2. SERVIÇO COMUM SIM (X) NÃO ()

4.2.1. O objeto da contratação se trata de serviço comum nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021

4.2.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. SERVIÇO CONTÍNUO SIM () NÃO (X)

4.4. REGISTRO DE PREÇOS SIM () NÃO (X)

4.5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.5.1. A vigência será de **90 (noventa) dias** conforme **cronograma** apresentado no item 5. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO.

4.5.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante justificativa.

4.6. VISTORIA TÉCNICA

4.6.1. É facultada aos licitantes a realização de vistoria para reconhecimento do local em que serão prestados os serviços.

4.6.2. As visitas poderão ser previamente agendadas junto à equipe técnica do Setor de Infraestrutura Física (SIF) do HU-Univasf, através dos telefones: (87) 2101-6578/6591, no horário de 09:00 às 11:00h e de 15:00 às 17:00h, até 01 (um) dia antes da data prevista para a abertura da sessão pública.

4.6.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

4.6.4. Na opção da não realização da vistoria, a empresa não poderá alegar desconhecimento das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo nos preços propostos.

4.6.5. A vistoria prévia é facultativa, devido ao fato de que a mesma é um direito do licitante e não a sua obrigação, amparado pelo princípio da razoabilidade, conforme se depreende do trecho do voto do Ministro Relator do Acórdão 409/2006 – Plenário, a saber:

"(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. (...)".

4.6.6. Caso opte por realizar a visita, a licitante deverá apresentar declaração de que efetuou a vistoria conforme Modelo de Declaração de Vistoria – **ENCARTE A - DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA** deste Edital, assinada por representante do HU-Univasf.

4.6.7. Caso prefira não realizar a vistoria, a licitante deverá declarar ter ciência de todas as informações necessárias e especificações técnicas pertinentes para a execução do objeto licitado e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do mesmo, conforme Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria – **ENCARTE B - DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISTORIA** deste Edital.

5. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O regime de execução se dará por **CONTRATAÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme inciso I do art. 8º do RLCE 2.0, com base nas unidades descritas e nos quantitativos estimados constantes no item 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

5.2. O objeto compreende a confecção, fornecimento e instalação de mobiliário em madeira de eucalipto tratado para uso externo, abrangendo todas as etapas necessárias à completa execução do serviço, conforme detalhado no projeto técnico **Anexo Projeto Área de Convivência (49605540)**.

5.3. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra especializada, bem como pela execução de pequenas intervenções civis que se fizerem necessárias à fixação dos móveis, desde que previamente autorizadas pela fiscalização.

5.4. A empresa deverá garantir o correto descarte ambiental dos resíduos sólidos gerados, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), utilizando recipientes adequados e áreas previamente autorizadas pela contratante..

A contratada deverá prover acompanhamento técnico contínuo durante toda a execução do objeto, garantindo a correta implementação e conformidade do projeto.

5.6. Os serviços deverão seguir o cronograma apresentado na **Tabela 01**, podendo **sofrer ajustes** mediante justificativa técnica e anuência da contratante.

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
01	Apresentação de cronograma de execução do serviço	8 dias	Contratada
02	Avaliação e aprovação do cronograma	7 dias	HU-Univasf
03	Execução dos serviços	30 dias	Contratada
04	Ateste definitivo dos serviços	15 dias	HU-Univasf
05	Pagamento dos serviços	30 dias	HU-Univasf

5.7. A execução dos serviços deverá ser previamente planejada em conjunto com os setores envolvidos do HU-Univasf, de modo a minimizar impactos na rotina hospitalar e garantir a continuidade das atividades assistenciais e administrativas.

5.8. O cronograma de execução deverá ser submetido à aprovação da contratante, podendo ser ajustado de acordo com a dinâmica de funcionamento dos ambientes hospitalares, priorizando intervenções fora do horário de expediente, durante finais de semana ou feriados, sempre que necessário.

5.9. Os serviços somente poderão ser iniciados mediante autorização expressa da fiscalização designada pela contratante.

5.10. A contratada deverá manter comunicação constante com as equipes locais e seguir as normas de acesso e segurança do hospital, assegurando a organização, limpeza e o isolamento adequado das áreas em intervenção.

5.11. Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas todas as medidas de proteção à saúde, segurança e bem-estar de pacientes, colaboradores e visitantes, incluindo:

- a) uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pela equipe técnica;
- b) uso de barreiras físicas, tapetes adesivos e lonas para contenção de poeira e detritos;
- c) sinalização adequada das áreas interditadas ou em obras;
- d) respeito às normas de biossegurança vigentes na unidade hospitalar.

5.12. As atividades que gerem ruído elevado, vibrações ou emissão de poeira deverão ser previamente comunicadas e executadas em horários acordados com a contratante.

5.13. Toda a equipe técnica deverá portar crachá de identificação visível e seguir as normas de conduta e circulação em áreas hospitalares, sendo vedado o acesso a setores assistenciais sem autorização expressa da contratante.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DE CONTRATO**

6.1. A execução se dará conforme Cláusula 5. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO.

6.2. A execução do objeto será realizada no prédio do Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros/HU-Univasf, localizado na Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº - Bairro Centro, Petrolina-PE, CEP 56304-205.

6.3. A verificação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.12.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.18. As disposições previstas neste item não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.19. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DAS MEDIÇÕES:

7.1.1. Os serviços serão medidos com base nas unidades efetivamente executadas, conforme definido no cronograma apresentado e no regime de execução de Contratação por Preço Unitário, nos termos do art. 8º, inciso I, do RLCE 2.0.

7.1.2. A contratada deverá apresentar Boletim de Medição acompanhado de memória de cálculo, relatório fotográfico e demais comprovantes pertinentes, sempre que concluída etapa passível de medição..

7.1.3. A fiscalização disporá de até 5 (cinco) dias úteis para analisar e emitir parecer sobre a medição apresentada. O pagamento estará condicionado ao ateste formal da Fiscalização Técnica do Contrato e no prazo do cronograma.

7.1.4. A contratada deverá protocolar previamente a medição para agendamento da verificação in loco, sendo obrigatória a assinatura da fiscalização no Boletim de Medição.

7.1.5. A liberação do pagamento dependerá da apresentação completa dos seguintes documentos::

- Boletim de Medição aprovado pela fiscalização;
- Relatório fotográfico dos serviços executados;
- Nota Fiscal compatível com os serviços atestados;
- Quando aplicável, comprovantes de descarte ambiental adequado dos resíduos (CTR, CDF ou equivalente);

7.1.6. A Contratante informará ao representante da Contratada o valor correto para emissão da Nota Fiscal.

7.1.7. A liberação do pagamento das medições estará condicionada a total conformidade com as exigências referentes à Segurança e Saúde Ocupacional.

7.1.8. Todas as medições deverão ser realizadas in loco, com verificação direta da conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será realizado mediante ateste da fiscalização técnica, com base nos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados, conforme cronograma físico-financeiro e regime por Preço Unitário, por intermédio de crédito em conta corrente.

7.2.2. A data de pagamento será considerada aquela da emissão da ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do ateste da medição.

7.2.3. Em caso de erro na Nota Fiscal, ausência de documentos exigidos ou pendências da contratada (como sanções aplicadas ou inadimplência fiscal), o pagamento será suspenso até a completa regularização, sem ônus para a Contratante.

7.2.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

7.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, a contratada será notificada a regularizar a situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, caso aplicável, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso aplicável e se a Contratada não regularizar sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.

7.2.9. No ato do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, exceto para optantes pelo Simples Nacional, mediante apresentação de comprovante atualizado do regime tributário.

7.2.10. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. CRITERIO DE JULGAMENTO

8.1. Será consagrada como vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL** e atender aos critérios elencados no item CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR.

8.2. A dispensa eletrônica deverá ter duração de 3 (três) dias.

9. CRITERIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1 Habilitação jurídica:

9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

9.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

9.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

9.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3 Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.3.2.1. Aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.3.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.3.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.3.2.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.3.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade

competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor anual da proposta apresentada para o item pertinente

9.4 Qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional:

9.4.1. A empresa deverá comprovar expertise na execução de serviços e estar apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado. Cujas parcelas de maior relevância técnica são: confecção, fornecimento e instalação de mobiliário em eucalipto

10. ORÇAMENTO

10.1. A metodologia para composição de preços conta no Processo ID nº **23542.010051/2025-84**

11. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

1. 1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.1.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

11.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

11.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado quando aplicável. Quando não, ficará a cargo da chefia do setor requisitante.

11.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento.

11.1.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no instrumento e seus anexos.

11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

11.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.6. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.2.7. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.2.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.2.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.2.11. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

11.2.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

11.2.13. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) Dotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
- b) Assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- d) Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- f) Apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- g) Permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;
- h) Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- i) Comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;
- j) Reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- k) Encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

	RISCO 1: Atraso na liberação da área, liberação parcial ou não liberação pelo Contratante
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Risco do:	Contratante
Dano:	Impacto no cronograma inicial e desgaste no relacionamento com os demais setores do hospital envolvidos nas obras.
Ação de mitigação:	Realização de planejamento prévio à contratação para que toda a área de trabalho esteja completamente liberada antes do início dos serviços pelo Contratado. Envolvimento prévio dos responsáveis pelos setores que serão impactados pelo serviço. Impacto nos custos do Contrato com ociosidade e improdutividade
Responsável:	Setor de Infraestrutura Física (SIF).
Ação de contingência:	Definição urgente de nova data junto aos envolvidos para a liberação da área e avaliação com as equipes hospitalares sobre a viabilidade de permissão de acesso em outras frentes de serviço caso o cronograma permita inversões. Revisar o cronograma físico-financeiro do serviço. Verificar a necessidade de realização de aditivo contratual.
Responsável:	Setor de Infraestrutura Física (SIF).

	RISCO 2: Acidentes ou incidentes no serviço decorrente do não atendimento às normas de segurança do trabalho e de saúde ocupacional e/ou às boas práticas de engenharia.
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Risco do:	Contratado
Dano:	Prejuízo a integridade física de colaboradores, impacto o cronograma e no custo previsto inicialmente na obra em caso de danos materiais. Impacto na imagem do hospital em caso de ocorrência de acidente grave ou fatal.

Ação de mitigação:	Exigência no documento da licitação do atendimento às normas de segurança do trabalho e de saúde ocupacional com previsão de penalidades para o não atendimento. Atuação da equipe de fiscalização durante a execução dos serviços, com notificação sempre que necessário melhorias e paralisação imediata dos serviços em caso de risco iminente de acidentes. Importante a participação da equipe de Segurança do Trabalho na fiscalização das obras que deverá ser nomeada por ofício.
Responsável:	Setor de Infraestrutura Física (SIF) e Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST).
Ação de contingência:	Realinhamento imediato no formato da atuação da equipe de fiscalização, intensificação da fiscalização e realização de Diálogos Diários de Segurança - DDS com maior frequência. Treinamento das equipes do Contratado sobre segurança do trabalho. Paralisação das frentes de serviços irregulares e interrupção das atividades dos colaboradores que não estiverem fazendo o uso correto dos EPIs.
Responsável:	Setor de Infraestrutura Física (SIF) e Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST).

	RISCO 3: Retrabalhos decorrentes de serviços mal executados ou aplicação de material fora do especificado.
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Risco do:	Contratado.
Dano:	Impacto no cronograma inicialmente previsto.
Ação de mitigação:	Especificação técnica clara e completa e fiscalização diária dos serviços realizados e verificação da qualidade e especificação dos materiais recebidos na obra. Contratação de empresas projetistas e construtoras com experiência comprovada no segmento hospitalar devido às diversas especificidades desse tipo de construção.
Responsável:	Setor de Infraestrutura Física (SIF).
Ação de contingência:	Notificação da contratada através do Diário de Obras, ofícios, atas de reuniões, relatório de não conformidade e aplicação de penalidade se necessário. Fiscalização mais intensa junto ao campo e também no recebimento de materiais.
Responsável:	Setor de Infraestrutura Física (SIF).

	RISCO 4: Identificação de estruturas, sistemas ou elementos não previstos ou diferente do previsto quando da realização do serviço.
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Risco do:	Contratante
Dano:	Impacto no cronograma e no custo inicialmente previsto para a obra.
Ação de mitigação:	Solicitar realização de visita técnica prévia para verificação de campo, identificação de interferências, ajustes no projeto conforme as condições reais do local e, caso necessário, investigação da estrutura existente para sanar eventuais dúvidas.
Responsável:	Setor de Infraestrutura Física (SIF).
Ação de contingência:	Realizar novo mapeamento das estrutura identificada, com revisão imediata do projeto estrutural e complementares, se necessário. Readequar o cronograma físico-financeiro e avaliar a necessidade de realização de aditivo contratual.
Responsável:	Setor de Infraestrutura Física (SIF).

	RISCO 5: Mudanças na legislação, regulamentação ou tributária.
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	(x) Baixa () Média () Alta
Risco do:	Contratante
Dano:	Impacto no custo inicialmente previsto para a obra e/ou necessidade de alteração do projeto.
Ação de mitigação:	Monitoramento sistemático tanto da área técnica quanto administrativa sobre alterações na legislação, regulamentação ou tributária que estejam tramitando nos órgãos competentes.
Responsável:	Área responsável pelos contratos no Respectivo HUF e Setor de Infraestrutura Física (SIF).
Ação de contingência:	Avaliar os impactos no contrato tanto na parte técnica quanto no aspecto financeiro. Verificar a necessidade de realização de aditivo contratual.
Responsável:	Área responsável pelos contratos no Respectivo HUF e Setor de Infraestrutura Física (SIF).

13. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

13.1. A CONTRATADA deverá atender em sua totalidade ao contrato, o Termo de Referência e seu anexos e demais requisitos aos quais declarou ter ciência para a execução do objeto.

13.2. Caso deixe de realizar algo ou realize de maneira equivocada por inobservância dos requisitos expostos no Termo de Referência e seus anexos, a fiscalização fará os cálculos necessários para fixar a faixa de ajuste para pagamento, conforme as tabelas a seguir apresentadas, nos termos a seguir:

13.2.1. Cada Instrumento de Medição de Resultado – IMR contemplará 1 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato;

13.2.2. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados, além do atendimento de normas e do contrato;

13.2.3. Os pagamentos serão realizados em conformidade com a avaliação dos Instrumentos de Medição de Resultado - IMR.

13.2.4. As ocorrências deverão ser anotadas no histórico contratual e refletidas no atesto de desempenho da contratada, conforme art. 98 do RLCE 2.0.

INDICADOR Nº 1: ATRASO NA INSTALAÇÃO DO MOBILIÁRIO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o atendimento integral do prazo estabelecido de 15 dias.
Meta a cumprir	Instalar mobiliário em até 15 dias.
Instrumento de medição	Relatórios da Contratada com os testes de funcionamento para comprovar o desempenho esperado, laudos de testes e checklists assinados por responsável técnico habilitado.
Forma de acompanhamento	Verificação do cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado, com registros da fiscalização técnica e diários de obra/execução.
Periodicidade da medição do resultado	A cada etapa concluída ou sempre que houver previsão de instalação no cronograma.
Mecanismo de Cálculo	Redução do valor de medição por atraso na execução do serviço.
Início de Vigência	A partir da data autorizada para início da instalação, conforme previsto no cronograma aprovado e validado pela fiscalização.
Faixas de ajuste no pagamento	X ≤ 15 dias: Valor total do serviço. 15 dias ≤ X < 20 dias: Redução de 2% do valor do serviço e aplicação das sanções administrativas cabíveis. X ≥ 20 dias: Redução de 5% do valor do serviço e aplicação das sanções administrativas cabíveis.
Sanções	Aplicação das sanções previstas no Contrato e demais partes integrantes como o Termo de Referência e anexos.
Observações	No caso de impedimento de algum serviço causado pela Contratante, enviar justificativa para o gestor do contrato que avaliará cada caso.

INDICADOR Nº 2: ATRASO NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o atendimento integral no prazo estabelecido de 30 dias.
Meta a cumprir	Fornecer o mobiliário completo em até 30 dias.
Instrumento de medição	Relatórios da Contratada com os testes de funcionamento para comprovar o desempenho esperado, laudos de testes e checklists assinados por responsável técnico habilitado.
Forma de acompanhamento	Conferência documental e física das entregas previstas, com protocolo de recebimento e registro em relatório da fiscalização.
Periodicidade da medição do resultado	Sempre que houver previsão de entrega no cronograma (por etapa ou lote).
Mecanismo de Cálculo	Redução do valor de medição por atraso na execução do serviço.
Início de Vigência	A partir da data fixada para a primeira entrega no cronograma físico-financeiro ou plano de fornecimento acordado.
Faixas de ajuste no pagamento	X ≤ 30 dias: Valor total do serviço. 30 dias ≤ X < 40 dias: Redução de 2% do valor do serviço e aplicação das sanções administrativas cabíveis. X ≥ 40 dias: Redução de 5% do valor do serviço e aplicação das sanções administrativas cabíveis.
Sanções	Aplicação das sanções previstas no Contrato e demais partes integrantes como o Termo de Referência e anexos.
Observações	No caso de impedimento de algum serviço causado pela Contratante, enviar justificativa para o gestor do contrato que avaliará cada caso.
FISCAL DO CONTRATO	CONTRATADA

14.1. À Contratada, será aplicada quando necessário, o art. 178 e seguintes do RLCE (2.0). Sendo assim, devem tomar conhecimento desse regulamento (https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/legislacao-e-normas-de-licitacoes-e-contratos/normas-vigentes/rlce_rev2022_final_28-04-22.pdf/view), uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

II - Multa:

a) moratória de 0,5% (*meio por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (*vinte por cento*) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HU- Univasf, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

h) não mantiver a proposta;

i) falhar ou fraudar na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

14.4. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 14.2. poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

14.5. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida, conforme art. 178, §1º e §4º, do RLCE (2.0)

14.6. No processo administrativo de apuração de indícios de irregularidades na execução contratual, a ser regido por norma interna, serão garantidos o contraditório e a ampla defesa, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SICAF.

14.9. Deverá ser emitida GRU - Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela empresa contratada.

14.10. Caso não seja identificado o pagamento da GRU sobre a multa, a Administração deverá proceder com o desconto de eventuais créditos em benefício da empresa contratada e, caso não existam créditos disponíveis, executar a garantia contratual, restando possível a cobrança judicial dos valores devidos na hipótese de não quitação da multa após os procedimentos listados.

15. **GARANTIA DO PRODUTO**

15.1 A garantia será de 1 (um) ano a contar da data do faturamento, sobre os serviços realizados e materiais aplicados.

16. **GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.1. **Não se aplica.**

17. **CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

17.1. A contratação adotará práticas de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - RLCE, que prevê:

"Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

17.2. Deverão ser observadas as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos nas seguintes normativas:

17.3. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

17.4. Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA).

17.5. A gestão dos resíduos deve ocorrer em conformidade com o artigo 4.º, §§ 2.º e 3.º, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, nos seguintes termos:

17.6. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos local ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

17.7. Dentre os pressupostos que devem ser observados para minimizar os impactos ao meio ambiente, em razão da execução do serviço proposto, podemos destacar:

I - Prevenção na geração de resíduos;

II - Adoção da prática de coleta seletiva;

III - Boa gestão sobre os resíduos gerados, adotando sempre que possível o sistema de logística reversa ou a destinação para empresas de reciclagem e/ou reaproveitamento adequado do resíduo gerado;

IV - Controle sobre a poluição sonora oriunda de máquinas e equipamentos utilizados na execução da obra;

17.8. Ademais, adotará as práticas de sustentabilidade ambiental, de acordo com a Nota Técnica 05 - Gerenciamento de resíduos de obras hospitalares da Rede Ebserh, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e o Pannel da Parte Específica do referido guia.

17.9. Por mais, para a presente contratação, ainda, vislumbra-se que há observância dos critérios de sustentabilidade social e econômica. A social se revela com a construção de uma sociedade com redução de desigualdades sociais e com igualdade de acesso aos recursos e serviços sociais. No presente caso, esta contratação resguarda os direitos sociais dos usuários do SUS, tendo em vista que garantirá as condições de espaço adequado para as equipes administrativas bem como espaço para usuários e profissionais de saúde. Resta, portanto, cristalino a proteção ao Art. 6º da Constituição Federal de 1988, em especial, do direito à saúde.

17.10 A contratação adotará as leis e resoluções relativas ao Meio Ambiente, tais como Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos.

18. **CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES**

18.1. **Não se aplica.**

19. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. **Subgrupo 5.02** do Plano Orçamentário do HU-Univasf.

20. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todas as condições de habilitação exigidas na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade Petrolina no Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2.

ENCARTE A

DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA (EM PAPEL TIMBRADO)

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins, DECLARA, expressamente que que visitou as áreas do HU-Univasf, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas construídas e das áreas externas (estacionamentos e áreas livres), obtendo o conhecimento de todos os detalhes, informações e condições necessárias à elaboração da proposta.

[Local], _____ de _____ de _____ 2025

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG - CPF]

ENCARTE B

DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA (EM PAPEL TIMBRADO)

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins, DECLARA, expressamente que OPTOU por não realizar a vistoria ao local onde será prestado o serviço, a fim de inspecionar as instalações e realizar vistoria técnica das áreas construídas e das áreas externas (estacionamentos e áreas livres), e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços.

[Local], _____ de _____ de _____ 2025

[Nome do Representante Legal – Cargo – RG - CPF]

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

- a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
- e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;
- g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;

b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Edilson dos Santos Junior, Chefe de Setor**, em 10/09/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Pires de Faria Barros Campos, Arquiteto(a)**, em 10/09/2025, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ribeiro dos Santos, Assistente Administrativo**, em 10/09/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Santana De Lima, Superintendente, Substituto(a)**, em 10/09/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53163381** e o código CRC **308FB36C**.